DECRETO Nº 2.837, DE 18 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, PARA ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, QUE OBJETIVA A SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, PREFEITO do município de JABORÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor **A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026,** sendo estes os seguintes:

§1º Titulares:
I – Valdinei Primão; Presidente
II – Felipe Varela; Membro
III – Renan Fernando Grezel; Membro

§2º Suplentes:
I – Milena Ramella; Presidente Suplente
II – Tayla Branco de Camargo; Membro Suplente
III – Edyvan Cezar Marca; Membro Suplente

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Processar e julgar as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil interessadas no Chamamento Público nº 03/2026, observando os critérios de seleção, pontuação, classificação e desempate previstos no edital;

II – Analisar a documentação de habilitação das organizações da sociedade civil classificadas, verificando o atendimento aos requisitos legais e editalícios, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista,

documental e ao número mínimo de associados ativos exigido pela Lei Municipal nº 1.099/2003;

III – Realizar diligências, quando necessário, para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados, esclarecer dúvidas ou suprir omissões, assegurada a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da transparência;

IV – Lavrar ata circunstanciada dos trabalhos de julgamento, divulgar o resultado preliminar e apreciar eventual recurso administrativo apresentado pelos interessados, nos prazos e condições previstos no edital;

V – Emitir relatório conclusivo do processo de seleção, indicando as organizações da sociedade civil classificadas, habilitadas ou inabilitadas, bem como encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/06/2026

RENAN FERNANDO GREZEL
Secretário Municipal de Administração